

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 / 2023

No dia 20 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos, SC, representado pelo, o Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2023, Processo licitatório nº 53/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES E PARCELADAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA DOS SETORES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DISTRIBUIDORA LIMA LTDA	8,9,10,11,17,18,19,25,29,30,35,36,37,38,39,40,41,42,43,50,51,52,53,54,56,58,59,61,64,67,68,70,71,73,86,87,96,97,102,103,104,108,120,122,123,124,125,126,127,128,131,133,135,138,139,140,142,143,144,148,152,159,164,167,168,169,171,172,173,174,175,176,178,179,182,186,188,189,190,191,193,197,198,200,201,202,203,204,207,208,209,213,214,216,217,218,219,221,222,223,224,225,226,227,232,233,234,236,238

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISTRIBUIDORA LIMA LTDA	32.241.030/0001-86	VOLMIR ANTONIO LANZARIN DE LIMA	669.444.659-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES E PARCELADAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA DOS SETORES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	Balde plástico, resistente, capacidade de 15 litros, alça metálica reforçada.	UN	ARQPLAST	265	8,10	2.146,50
9	Balde plástico, resistente, capacidade de 20 litros, alça metálica reforçada.	UN	ARQPLAST	277	11,40	3.157,80
10	BATERIA 9V	UN	ALFACEL	120	6,00	720,00
11	Bateria 2,4v para telefone sem fio	UN	ALFACEL	190	17,50	3.325,00

17	Creme corporal hidratante, com indicação para todos os tipos de pele, fragrância suave, dermatologicamente testado, hipoalergênico. Embalagem com 200g.	UN	PAIXAO	160	8,00	1.280,00
18	Creme dental infantil, sem flúor, embalagem tipo bisnaga, com 50 g.	UN	ELMEX	265	11,46	3.036,90
19	Creme dental com flúor, cálcio, super refrescante, 180g de boa qualidade	UN	FREDENT	265	3,00	795,00
25	Detergente liquido, neutro, para lavagem de louças, uso doméstico, composição: tensoativo aniônico, espessantes hidrotopo, conservante, seqüestraste, alcalinizaste coadjuvantes, fragrância, corante e água. Componente ativo. Embalagem de 500 ml.	UN	BIOKRISS	3650	1,38	5.037,00
29	Dispenser para copos de 180ml em acrílico com acionamento de botão	UN	NOBRE	170	22,00	3.740,00
30	Dispenser para copos de 50ml em acrílico	UN	NOBRE	150	19,00	2.850,00
35	Escova dental infantil, com cerdas macias de boa qualidade.	UN	SQ	230	1,80	414,00
36	Escova dental média, com cerdas macias de boa qualidade.	UN	DQ	230	1,80	414,00
37	Escova para higienização de mamadeira, com cerdas e cabo em polipropileno.	UN	ELITE	50	4,00	200,00
38	Escova sanitária com suporte, para higienização, com cerdas e cabo em polipropileno, em formato circular. Dimensões mínimas de 34 x 8 cm	UN	ELITE	390	3,75	1.462,50
39	Esponja de aço inox, contendo 1 unidade por pacote.	UN	DOSELAR	1130	1,95	2.203,50
40	Esponja de lã de aço 60g embalagem com 8 unidades	PCT	ASSOLAN	1110	1,75	1.942,50
41	Esponja dupla face, antibactericidas, medindo 110 mm x 75 mm x 22 mm. Cor: espuma amarela e a fibra verde. Pacotes com 03 unidades. Não serão aceitas esponjas de qualidade ruim, que se desintegram facilmente ou com medidas inferiores a descrição.	UN	VIP	3150	1,50	4.725,00
42	Faixa de sinalização, em polietileno, zebraada, preta/amarela, 07cm de largura, rolo com 200m.	Rol	PLASTCOR	220	13,00	2.860,00
43	Flanela para limpeza, 100% algodão, com pelúcia em ambos os lados, 40 x 60cm, na cor branca.	UN	CAEBITEX	850	1,40	1.190,00
50	Lixa para madeira, número 320, em folhas, de boa qualidade	UN	NORTON	970	1,65	1.600,50
51	Lixa de fogão, número 120, em folhas.	UN	TATU	360	1,00	360,00
52	Lixa de fogão, número 80, em folhas.	UN	TATU	360	1,00	360,00
53	Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com tampa e acionamento por pedal, capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	UN	ARQPLAST	265	18,20	4.823,00
54	Lixeiro de plástico, com tampa, com acionamento por pedal, resistente, cor branca, capacidade de 50 litros	UN	ARQPLAST	250	68,50	17.125,00
56	Lixeiro de plástico, com tampa, com acionamento por pedal, resistente, cor branca, capacidade de 10 litros	UN	ARQPLAST	265	18,00	4.770,00
58	Lixeiro plástico com tampa, sem pedal, resistente, cor branca, capacidade de 10 litros	UN	ARQPLAST	185	9,00	1.665,00
59	Lixeiro plástico com tampa, sem pedal, resistente, cor branca, capacidade de 50 litros	UN	ARQPLAST	175	39,80	6.965,00
61	Lixeiro plástico, sem tampa, resistente, cor branca, capacidade de 10 litros	UN	ARQPLAST	175	11,00	1.925,00
64	Mangueira para jardim, em PVC, reforço com fios de poliéster, flexível, com esguicho, fabricada para suportar pressão de trabalho de até 180 libras, com comprimento de 30 metros.	UN	MONTEREY	110	59,00	6.490,00
67	Óleo de amêndoas, infantil, embalagem com 100 ml.	UN	CANTINHO	430	9,80	4.214,00
68	Pá de plástico, para juntar lixo, cor preta.	UN	IN	360	2,00	720,00
70	Pano de chão, cru, tipo saco, grande, com 50 x 80cm.	UN	CAEBITEX	1380	3,90	5.382,00
71	Pano de chão, flanelado, tamanho grande, dimensões aproximadas de 60 x 90 cm.	UN	ALKLIN	1430	5,70	8.151,00
73	Pano para limpeza, tipo saco, branco, 100% algodão, com costura, dimensões aproximadas 60 x 80 cm.	UN	CAEBITEX	1130	3,99	4.508,70

86	Pino multiplicador, (benjamin), com 3 saídas.	UN	BOCHI	530	3,50	1.855,00
87	Prendedor de roupa em plástico embalagem com 12 und	PCT	PEGAPEGA	310	1,85	573,50
96	Rodo, com base de alumínio e com e.v.a duplo e grosso, medindo aproximadamente 60 cm, cabo de tamanho padrão	UN	LOCATELI	408	11,00	4.488,00
97	Rodo, com base de alumínio e com e.v.a duplo e grosso, medindo aproximadamente 40 cm, cabo de tamanho padrão.	UN	LOCATELI	458	7,00	3.206,00
102	Sabão de coco em barra, deve conter óleo de coco em sua composição, 200 gramas cada unidade. Embalagem deve conter 5 unidades.	PCT	ZAVASKI	340	10,00	3.400,00
103	Sabão em barra, 200 gramas cada unidade, neutro, glicerinado. Embalagem deve conter 5 unidades.	PCT	BARRANOVA	600	6,85	4.110,00
104	Sabão em barra, 200 gramas cada unidade. Embalagem deve conter 5 unidades.	UN	BARRANOVA	570	6,85	3.904,50
108	Sabonete em barra, fragrância suave, embalados individualmente e plástico atóxico. Unidades com 90g cada.	UN	MARAN	855	1,35	1.154,25
120	Shampoo, com fragrância suave, dermatologicamente testado, em frasco 350ml.	UN	NATUZA	310	5,99	1.856,90
122	Talco infantil, perfumado, embalagem com 200g.	UN	HALLEY	305	8,50	2.592,50
123	Toalha de banho, cores diversas, 100% algodão, com tamanho aproximado de 65 x 130cm.	UN	DLM	860	13,00	11.180,00
124	Toalha de prato, cor branca, 100% algodão, com dimensões aproximadas de 50 x 70 cm	UN	CAEBITEX	950	2,75	2.612,50
125	Toalha higiênica, atalhada, 100% algodão, cores diversas a definir. Dimensões aproximadas de 35 x 20 cm.	UN	DLM	875	2,85	2.493,75
126	Toalha infantil, com barra de etamine (para bordado ponto cruz), 100% algodão, cores diversas a definir. Dimensões aproximadas de 30 x 40 cm.	UN	DLM	320	2,85	912,00
127	Toalha de rosto com barra de etamine para ponto cruz, tamanho 43x68 cm, 100% algodão Peso Unitário: 100 gramas e gramatura 300 g/m²	UN	DLM	370	5,50	2.035,00
128	Toalha rosto, cores diversas, 100% algodão, com dimensões aproximadas de 50 x 70cm.	UN	DLM	420	5,50	2.310,00
131	Vassoura de nylon, cerdas macias de nylon, com base em polipropileno, cabo fixador por rosca, cabo de madeira de comprimento padrão.	UN	CONDOR	1005	4,40	4.422,00
133	Vassoura de pêlo, reta, com base medindo 50 cm, cabo de madeira de tamanho padrão.	UN	LOCATELI	220	11,00	2.420,00
135	Vassoura para grama, de plástico resistente, tipo rastelo, com 18 arames, cabo de madeira de tamanho padrão.	UN	LOCATELI	195	13,58	2.648,10
138	Avental, em tecido composto por algodão (60%) e poliéster (40%), estampado, com bolso, tamanho mínimo de 50 x 70 cm.	UN	LAVANCO	70	18,00	1.260,00
139	Avental, tipo açougueiro, em plástico PVC, com forro em poliéster, impermeável, resistente, cor branca, com tiras de fixação na cintura e no pescoço, tamanho mínimo de 50 x 70 cm	UN	LAVANCO	70	18,00	1.260,00
140	Bacia de vidro com tampa, redondo, com tampa em plástico, vidro temperado, liso e transparente, com capacidade de 3 litros.	UN	VITAZZA	30	32,00	960,00
142	Bacia plástica, em polipropileno, modelo canelada, redonda, reforçada, dimensões aproximadas de 136 x 350 mm, capacidade 8 litros, cor branca.	UN	ARQPLAST	35	9,00	315,00
143	Bacia plástica, em polipropileno, modelo canelada, redonda, reforçada, na cor branca, com capacidade de 30 l.	UN	ARQPLAST	35	20,00	700,00
144	Bacia plástica, em polipropileno, modelo canelada, redonda, reforçada, dimensões aproximadas 165 x 400 mm, capacidade 13,5 litros, cor branca.	UN	ARQPLAST	35	13,00	455,00
148	Bico para mamadeira, em silicone, transparente.	UN	TETE	30	3,00	90,00
152	Bomba para garrafão de água, Bomba Para Galão Garrafão De Água Mineral 10 Ou 20 Lts.Sistema a Vácuo De Fácil Operação.	UN.	SIBRAS	50	20,00	1.000,00
159	Caixa vazada com capacidade de 50l, fabricada com polietileno de alta densidade, resistente, dimensões de 55 x 36 x 30cm, cor branca.	UN	ARQPLAST	30	36,00	1.080,00
164	Caneca plástica, com alça, de polipropileno de alta durabilidade, cores variadas, com capacidade de 300 ml.	UN	ERCAPASLT	300	2,90	870,00

167	Chaleira, em inox, com cabo de polipropileno, grande, UN capacidade de 2 litros.	UN	ELITE	19	41,00	779,00
168	Colher de chá, em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 12 cm, com cabo em inox, primeira linha.	UN	ASTRAL	200	1,30	260,00
169	Colher de sobremesa em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha.	UN	ASTRAL	200	1,50	300,00
171	Colher de sopa em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 17 cm, com cabo em inox, primeira linha.	UN	ASTRAL	270	1,49	402,30
172	Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cmx9cm, resistente.	UN	ELITE	155	19,90	3.084,50
173	Colher plástica grande, resistente a 160°C, medindo 60 cm, em polipropileno, cor branca.	UN	IMPLAST	85	8,25	701,25
174	Colher plástica média, resistente a 160°C, medindo 45 cm, em polipropileno, cor branca.	UN	IMPLAST	87	7,24	629,88
175	Concha em inox, linha hotel, pegador em inox, cabo com 36 cm de comprimento, área útil com 10cm de diâmetro, resistente.	UN	ELITE	35	12,00	420,00
176	Concha grande em aço inox, linha hotel, com pegador em aço inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cm diâmetro e 3cm de profundidade, resistente.	UN	ELITE	35	18,00	630,00
178	Copo plástico, com tampa e bico, para crianças, com alça, com capacidade de 200 ml.	UN	CAJOVIL	205	6,50	1.332,50
179	Copo plástico, de polipropileno, cores variadas, sem alça, com capacidade de 200 ml.	UN	ERCAPLAST	300	2,50	750,00
182	Descascador de legumes, lâmina em inox, estrutura em polipropileno, medindo aproximadamente 14 X 4,5cm.	UN	ELITE	40	11,90	476,00
186	Embalagem plástica para amostra, saco plástico coleta amostra de alimentos 12x25, com tarja branca para identificação, não steril.	UN.	ESTERIL	3350	0,15	502,50
188	Escumadeira em inox reforçado linha hotel, com diâmetro de 16cm, pegador em inox, cabo com 54cm de comprimento.	UN	ELITE	20	25,00	500,00
189	Escumadeira em inox reforçado linha hotel, com diâmetro de 11cm, pegador em inox, cabo com 44cm de comprimento.	UN	ELITE	20	30,00	600,00
190	Espremedor de limão e laranja, em plástico resistente, com peneira para semente e bico para facilitar o esvaziamento.	UN	ELITE	25	5,40	135,00
191	Faca de churrasco em inox de primeira qualidade, com serrilha mínima de 1,0mm, com ponta, cabo em inox, tamanho mínimo 20cm.	UN	ASTRAL	380	1,50	570,00
193	Faca de cozinha, para corte de carne, lâmina em aço inox, medindo 15 cm de comprimento, cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana.	UN	ELITE	65	12,00	780,00
197	Frigideira, em inox, com cabo em inox, com 20 cm de diâmetro	UN	ELITE	25	34,50	862,50
198	Garfo de mesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, cabo em inox, comprimento mínimo de 19 cm, primeira linha.	UN	ASTRAL	180	1,50	270,00
200	Gorro branco, para uso de manipulador de alimentos, descartável, com elástico, em tnt, branco.	UN	PREVEMAX	4650	0,30	1.395,00
201	Isqueiro a gas com acendimento de 3.000 vezes	UN	CKICKET	110	3,75	412,50
202	Jarra em plástico, com tampa, resistente, transparente, com capacidade de 3l.	UN	JAGUAR	30	8,00	240,00
203	Jarra em plástico, com tampa, resistente, transparente, com capacidade de 2l.	UN	JAGUAR	40	5,40	216,00
204	Jarra em plástico, com tampa, resistente, transparente, com capacidade de 1l.	UN	JAGUAR	40	3,90	156,00
207	LUVA DE BORRACHA LATEX, forrada para limpeza, tamanho G	PAR	MEDIX	1630	2,50	4.075,00
208	Luva de borracha latéx, forrada, para limpeza, tamanho M	PAR	MEDIX	1630	2,50	4.075,00
209	Luva de borracha latéx, forrada, para limpeza, tamanho P	PAR	MEDIX	1530	2,50	3.825,00
213	Mascara descartável, mascara fácil cirúrgica, tripla, com elástico, cx com 50 und, confeccionado em não tecido, clipe para ajuste nasal em metal, possuir duas camadas externas 100% polipropileno e uma camada de filtro de retenção bacteriana e elástico para ajuste.	CX.	MEDIX	1510	8,00	12.080,00

214	Palito de dente, caixa com 100 und. de boa qualidade UN	PALITEX	70	1,00	70,00
216	Pegador, multiuso, totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade. UN	ELITE	50	10,00	500,00
217	Pegador, multiuso, totalmente em aço inox polido, aproximadamente 18 cm, em material de primeira qualidade UN	ELITE	50	6,98	349,00
218	Peneira grande, em plástico, com 17 cm de diâmetro, UN com cabo e suporte tipo aba para apoio em recipientes.	ELITE	50	5,00	250,00
219	Peneira plástica, para chá, com suporte para xícara. UN	ELITE	50	3,00	150,00
221	Pote plástico, com tampa, transparente, fechamento hermético, retangular, com capacidade de 5 litros UN	JAGUAR	110	9,40	1.034,00
222	Pote plástico, com tampa, transparente, fechamento hermético, retangular, com capacidade de 3 litros UN	JAGUAR	110	5,90	649,00
223	Pote plástico, com tampa, transparente, fechamento hermético, retangular, com capacidade de 1 litro UN	JAGUAR	110	2,70	297,00
224	Pote plástico, com tampa, transparente, fechamento hermético, retangular, com capacidade de 2 litros UN	JAGUAR	110	4,20	462,00
225	Pote plástico, com tampa, transparente, medindo aproximadamente 30 x 17 x 11 cm, retangular, com capacidade de 3,7 litros. UN	JAGUAR	105	6,99	733,95
226	Potes para amostra, para alimentos, transparentes, com tampa, para freezer e microondas, capacidade de 140 ml cada. Embalagem com 25 unidades. UN	COPOSUL	290	19,50	5.655,00
227	Prato descartável, fundo, branco, com 15 cm de diâmetro, em pacotes com 10 unidades. UN	COPOSUL	530	2,00	1.060,00
232	Prato plástico pequeno, em polipropileno, para sopa, tipo cambuca, com aproximadamente 15 cm de diâmetro e 4 cm de profundidade. UN	ARQPLAST	300	2,00	600,00
233	protetor solar, fator de prevenção UVA 30, frasco com 200 ml UN	NUTRIEX	965	14,00	13.510,00
234	Ralador inox, quadrado, com 4 faces, em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino e fatiador, antiderrapante, com dimensões aproximadas 23 x 12 cm. UN	ELITE	25	14,00	350,00
236	Termômetro digital, termômetro de testa infravermelho, portátil com medição de temperatura corporal sem contato físico. UN.	SIMZO	200	49,00	9.800,00
238	Filtro para coador de café, tamanho grande 103, de papel, caixa com 30 unidades. UN	BRIGITA	300	3,50	1.050,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação,

pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,20 de Julho de 2023

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
CNPJ: 32.241.030/0001-86

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI